



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **01 de março de 2023** procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2010.2702.31/2023**. Com este fim e para constar, eu Patrícia Costa Varão lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pastos Bons - MA, 01 de março de 2023.

Patrícia Costa Varão
Patrícia Costa Varão

Setor de Solicitações e Protocolo da SEDUC



DESPACHO

Ao Setor de Compras Municipal.

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja elaborado uma avaliação prévia, com vistas à realização de procedimento licitatório para a Locação de Imóvel, para o funcionamento de Escola no Campo Agrícola, no município de Pastos Bons-MA.

Pastos Bons - MA, 02 de março de 2023.

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Claudiana Câmara Guimarães Costa

Secretária Municipal de Educação



Ao Setor Financeiro
Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA

Para informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caputs, da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a locação de um imóvel para o funcionamento de Escola no Campo Agrícola, no município de Pastos Bons-MA, no valor mensal de RR\$ 1.000,00 (hum mil reais), pelo período de 12(doze) meses, totalizando o valor global de RR\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Solicito informar a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos a abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos.

Pastos Bons – MA, 03 de março de 2023.

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária municipal de Educação



A Excelentíssima Senhora
Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objeto para a Locação de Imóvel para o funcionamento de Escola no Campo Agrícola, no município de Pastos Bons-MA, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pelo período de 12(doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

12.365.0053 – ATENÇÃO A CRIANÇA
12.365.0053.2071.0000 – MANUT DO ENSINO INFANTIL 30%
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Pastos Bons - MA, 06 de março de 2023.

Elanne D. B. Grangeiro

Elanne Duarte Barros Grangeiro

CRC MA Nº 013939/O-2

Responsável pelo Setor de Orçamento e Contabilidade
Prefeitura de Pastos Bons/MA



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Claudiana Câmara Guimarães Costa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias, conforme abaixo:

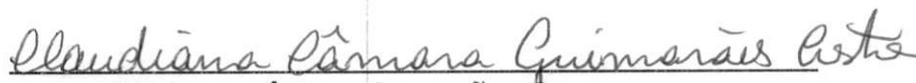
12.365.0053 – ATENÇÃO A CRIANÇA

12.365.0053.2071.0000 – MANUT DO ENSINO INFANTIL 30%

3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Pastos Bons – MA, 07 de março de 2023.

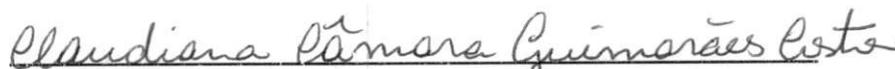

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Locação de Imóvel para o funcionamento de Escola no Campo Agrícola, no município de Pastos Bons-MA, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pelo período de 12(doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Pastos Bons – MA, 07 de março de 2023.


Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

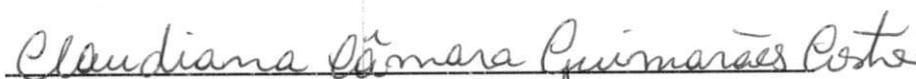


AUTORIZAÇÃO

À PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO
Sra. Geila Melo Carvalho
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretária de Educação do Município de Pastos Bons - MA, AUTORIZO à Abertura de processo licitatório, para a instrução e formalização do presente "Dispensa de Licitação" que trata da Locação de Imóvel para o funcionamento de Escola no Campo Agrícola, no município de Pastos Bons-MA, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pelo período de 12(doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme o art. 24, inciso X, da Lei de Licitações e Contratos administrativo Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pastos Bons-MA, 08 de março de 2023.


Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação



Art. 1º - Nomear **GEILA MELO CARVALHO**, portadora do CPF nº 498.737.503-63, para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Pastos Bons-Ma, no período de 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, à qual são deferidas as seguintes atribuições:

- I – Decidir motivadamente sobre a impugnação de edital;
- II – Prestar informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o edital;
- III – Decidir motivadamente sobre a conformidade da proposta;
- IV – Conduzir a fase de lances;
- V – Decidir motivadamente sobre a habilitação dos licitantes;
- VI – Decidir motivadamente sobre a aceitabilidade da proposta;
- VII – Negociar com o licitante que oferecer o menor lance;
- VIII – Fazer inquirição, durante a sessão, sobre a motivação do recurso;
- IX – Decidir motivadamente sobre o recurso e, em caso de negativa do provimento, encaminhar à autoridade superior, devidamente instruído;
- X – Decidir motivadamente sobre a aplicação da legislação pertinente e os casos omissões;
- XI – Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra atos de sua autoria;
- XII – Dirigir os trabalhos da equipe de apoio.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos do quadro desse município: **AUSHERLY RODRIGUES DOS SANTOS MOTA**, CPF: 354.781.793-53, para exercer para a função de **Secretário / Equipe de Apoio**; e **RAPHAEL SOUSA GONÇALVES**, CPF: 664.443.733-87 para exercer a função de **Membro da Equipe de Apoio**, à qual são deferidas as seguintes atribuições:

- I – Elaborar o edital do pregão;
- II – Receber as impugnações ao edital e das dúvidas dos licitantes;
- III – Examinar as impugnações e dúvidas dos licitantes e encaminhá-las ao pregoeiro para decisão;
- IV – Recepcionar os licitantes, inclusive com a sinalização do local onde será realizada a sessão;
- V – Identificar os representantes dos licitantes, distinguindo os poderes para fazer lance e para recorrer;
- VI – Fazer o credenciamento dos licitantes;
- VII – Receber os envelopes de proposta e de habilitação;
- VIII – Receber as amostras, quando requisitadas no edital;
- IX – Fazer a abertura dos envelopes;
- X – Fazer a análise da proposta, quanto ao objeto e preço indicados;
- XI – Fazer o exame da conformidade da proposta e encaminhá-la ao pregoeiro para decisão;

- XII – Preencher os mapas de preços e quadros de lances;
- XIII – Auxiliar o pregoeiro na fase de lances;
- XIV – Fazer a análise da documentação de habilitação e encaminhá-la ao pregoeiro, devidamente instruída, para decisão;
- XV – Elaborar a ata da sessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 26/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Secretária Municipal de Educação e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** a senhora **CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA**, RG: 24960194-0 CPF: 236.562.633-53, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, deste Município de Pastos Bons-Ma, tendo dentre suas atribuições a **Ordenação de Despesas da Secretaria de Educação** de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º - Fica a mesma autorizada a gerir, em conjunto com o Tesoureiro Municipal, as contas da Secretaria Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração

Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N.º 0003, TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021 | PÁG. 6 / 7 |

Parágrafo Único: Transações autorizadas: abrir contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 28/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Secretária Municipal da Mulher e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a senhora ROSANGELA TORRES PACHECO CAMAPUM, RG: 056035422015-3, CPF: 551.037.743-72, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER deste Município de Pastos Bons-Ma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 31/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor JAIR ALVES CORREA, CPF: 551.027.193-00, RG: 33462294-8 SSP/MA, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA deste Município de Pastos Bons-Ma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

SECRETÁRIO

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2010.2702.31/2023

ASSUNTO: Locação de Imóvel para o funcionamento de Escola no Campo Agrícola no município de Pastos Bons-Ma.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons.

AMPARO LEGAL: Art. 24, INCISO X, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

PARECER Nº 31/2023/CPL

O processo ora instalado trata da solicitação da Secretaria Municipal de Educação que expõe sobre a necessidade de Locação de Imóvel para o funcionamento de Escola no Campo Agrícola, no município de Pastos Bons-MA, no valor mensal de RR\$ 1.000,00 (hum mil reais), pelo período de 12(doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), diante disso a sra. OSVALDINA SOUSA NUNES, CPF Nº 224.647.273-34 e RG nº 1.676.063- SSPMA, proprietária do imóvel, é única que atende as necessidades de instalação e localização da secretaria municipal.

Destaque-se que consta informado no Processo, a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Financeira, para a realização da despesa solicitada.

A Dispensa de Licitação aqui tratada, encontra-se fundamentada na impossibilidade de realizar licitação, uma vez que trata de licitação dispensável, tendo em vista ser única a atender as necessidades de instalações e localização pretendidas por esta Secretaria, precisamente no inciso X, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

X – “Para a compra ou locação de imóvel ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

Com referência a documentação do futuro contratado deverá ser demonstrada através dos seguintes documentos:

- **RG e CPF do proprietário;**
- **Comprovante de residência;**
- **Escritura do Imóvel ou equivalente;**
- **Laudo de Avaliação do Imóvel;**
- **Dados Bancários**

Vale registrar, que no procedimento de dispensa de licitação no valor acima citado, não se faz necessário a exigência do Contrato, como condição para uma futura contratação, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, que no caso em tela deverá ser a "Nota de Empenho", conforme estabelece o dispositivo legal no **Caput do Art. 62, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:**

"Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta - contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. "

Diante de todo exposto e da evidente necessidade de realizar os serviços solicitados, através da proprietária do imóvel, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista a satisfação do interesse da administração e a incompatibilidade de realização de procedimento licitatório, face ao valor e as circunstâncias legais, determinadas no dispositivo supramencionado.

Pastos Bons (MA), 09 de março de 2023.


Geila Melo Carvalho
Presidente da CPL

Artº 1º - NOMEAR O Senhor (a) JARDELE SANDES DA SILVA, do Cargo "Comissionado" de PREGOEIRA desta Casa Legislativa, RG Nº 031621832006-0 CPF Nº 050.683.323-21 podendo assim ser considerada a partir desta data.

Artº - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nina Rodrigues MA, em 02 de janeiro de 2023.

Walfredo Correa Filho Presidente Da Câmara Municipal 288.397.573-68

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: da53aa8d939333e319244cbe376926e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PORTARIA N.º 02/2023, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O ANO DE 2023.

PORTARIA N.º 02/2023, "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação - CPL para o ano de 2023 do Município de Pastos Bons (MA) e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Município de Pastos Bons (MA), em atendimento à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 9.579/2012 e suas alterações, os quais terão entre suas atribuições, o cadastramento de empresas e pessoas físicas interessadas em fornecer produtos e/ou prestarem serviços a esta Municipalidade, bem como, processar as licitações no âmbito do Município, em todas as suas etapas, sendo esta composta pelos seguintes servidores: Art. 2º- Designar GEILA MELO CARVALHO, CPF: 498.737.503-63, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pastos Bons-Ma, pelo período de 02 janeiro de 2023 a 30 de dezembro 2023. Art. 3º- Designar os servidores efetivos do município RAPHAEL SOUSA GONÇALVES, CPF: 664.443.733-87, para exercer a função de membro e AUSERLY RODRIGUES DOS SANTOS MOTA, CPF: 354.781.793-53, para exercer a função de secretário da comissão Permanente de Licitação-CPL desse município. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de janeiro de 2023. Dê ciência, publique-se e cumpra-se. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 8f8cacddb89482dde9e43badbed11c92

PORTARIA N.º 03/2023- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA E MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO

PORTARIA N.º 03/2023- Dispõe sobre a nomeação de Pregoeira e membros de Equipe de Apoio, para o período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Sra. GEILA MELO CARVALHO, portadora do CPF nº 498.737.503-63, para exercer a função de PREGOEIRA do Município de Pastos Bons-Ma, pelo período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, à qual são deferidas as seguintes atribuições:

- I - Decidir motivadamente sobre a impugnação de edital;
- II - Prestar informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o edital;
- III - Decidir motivadamente sobre a conformidade da proposta;
- IV - Conduzir a fase de lances;
- V - Decidir motivadamente sobre a habilitação dos licitantes;
- VI - Decidir motivadamente sobre a aceitabilidade da proposta;
- VII - Negociar com o licitante que oferecer o menor lance;
- VIII - Fazer inquirição, durante a sessão, sobre a motivação do recurso;
- IX - Decidir motivadamente sobre o recurso e, em caso de negativa do provimento, encaminhar à autoridade superior, devidamente instruído;
- X - Decidir motivadamente sobre a aplicação da legislação pertinente e os casos omissões;
- XI - Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra atos de sua autoria;
- XII - Dirigir os trabalhos da equipe de apoio.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos do quadro permanente desse município: RAPHAEL SOUSA GONÇALVES, CPF: 664.443.733-87, para exercer a função de Membro da Equipe de Apoio, e AUSERLY RODRIGUES DOS SANTOS MOTA, CPF: 354.781.793-53, para exercer a função de Secretária da Equipe de Apoio, à qual são deferidas as seguintes atribuições:

- I - Elaborar o edital do pregão;
- II - Receber as impugnações ao edital e das dúvidas dos licitantes;
- III - Examinar as impugnações e dúvidas dos licitantes e encaminhá-las ao pregoeiro para decisão;
- IV - Recepcionar os licitantes, inclusive com a sinalização do local onde será realizada a sessão;
- V - Identificar os representantes dos licitantes, distinguindo os poderes para fazer lance e para recorrer;
- VI - Fazer o credenciamento dos licitantes;
- VII - Receber os envelopes de proposta e de habilitação;
- VIII - Receber as amostras, quando requisitadas no edital;
- IX - Fazer a abertura dos envelopes;
- X - Fazer a análise da proposta, quanto ao objeto e preço indicados;
- XI - Fazer o exame da conformidade da proposta e encaminhá-la ao pregoeiro para decisão;
- XII - Preencher os mapas de preços e quadros de lances;
- XIII - Auxiliar o pregoeiro na fase de lances;
- XIV - Fazer a análise da documentação de habilitação e encaminhá-la ao pregoeiro, devidamente instruída, para decisão;
- XV - Elaborar a ata da sessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2023 Dê ciência, publique-se e cumpra-se. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 53aad8c2c6c1fb15af95a0e75e7d68a5

PORTARIA Nº 04/2023 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

Portaria Nº 04/2023 "Dispõe sobre a Designação de Agentes Públicos para condução de Processos Licitatórios e de Contratação Direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de PASTOS BONS-MA para o ano de 2023, e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes; CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021; RESOLVE: Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma, conforme indicado na presente Portaria. §1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021, pelos seguintes agentes públicos:

SERVIDOR	CARGO DESIGNADO
Raphael de Sousa Goncalves	AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ourocard



OSVALDINA S NUNES

VISA

VALID 0943 0321

4984

4235

1587

0042

EXP. DATE 06/26
SECURITY CODE 432

SAC 0800 729 0722
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 729 0088

(61) 4004 0001

4004 0001

Está fora do Brasil?
+ 55 11 2845 7820



Baixa o aplicativo

0603-3 15.646-9



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1.676.063

DATA DE
EXPEDIÇÃO

21/11/2019

NOME

OSVALDINA SOUSA NUNES

FILIAÇÃO

FRANCISCO MIGUEL DE SOUSA
MARIA MENDES VIEIRA

NATALIDADE

PASTOS BONS-MA

DATA DE NASCIMENTO

26/11/1948

DOC. ORIGEM

CERT. CAS. Nº 1.112, LV B-22, FLS 93/94, EXP. 10/11/2005
PASTOS BONS-MA 2º OFÍCIO

CPF

224.647.273-34

PIS/PASEP

DIR. NAIDES CESAR SILVA

2048800.1901222.29022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALID

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Assisaldina Souza Nunes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
VALID



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A. Od. SQS. nº 100.
Loteamento Quintandinha Altos do Calhau, São Luis - MA
CEP: 65.070-900
Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.430/02

SUB GRUPO: B1	GRUPO TENSÃO: B	TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MÓDULO	TENSÃO NOMINAL: 230 V - 1Ø	INSTALAÇÃO: 9392092
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno		UL/SEQ: PA05B008-140
SUBCLASSE: RESIDENCIAL MORIAL		

OSVALDINA SOUSA NUNES

R. CAMPO AGRICOLA 5/B SH CS 0000 SH CS 0000 CAMPO AGRICOLA
COLA CEP: 65870-000 DAS LOJAS BOMAS SA
CPF: 888.251.039 88

Para atendimento, informe este número.

Conta Contrato
9392092

Parcela de Negócio
9392092

Vencimento

Conta mês

Total a pagar

02/2023

R\$ 27,35

16/02/2023



NOTA FISCAL Nº 07562091 SERIE 000
DATA EMISSÃO: 09/02/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe.porcal.svcs.rs.gov.br/DFE/Consulta>
Chave de acesso:
21230206272793000184660000375620912039775934
E01550048001110601616
Pendentes de entrega: 00.10

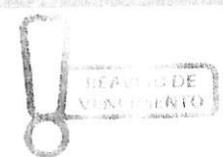
Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	10/01/2023	09/02/2023	30	10/03/2023

Itens de Faturar	Quant.	Preço unit. (R\$)	Tarifa (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	Valor (R\$)
Consumo de Energia Elétrica	10,249	2,66	27,26	0,22	0,93	28,41
Imposto de Renda						0,00
Outros						0,00
Total						28,41

CONSUMO (kWh)	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
		ICP1	0,00	0,0000	0,00	0,00
		PIS	20,77	1,0717	0,22	
		COFINS	20,77	4,9469	1,03	
Reserva ao Fisco						
7616ED00078216C1E171DC17DE4B6C84						
Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
1150902159	Consumo	Ativo Total	10.249	10.249	1,00	0
Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
0	0,00	000000				

Requisito de Medimento

Informações para o Cliente



Composição do Consumo (R\$)			
Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas Tributos e Impostos
7,00	3,64	1,87	1,95
C. Contrato: 9392092 Data de Emissão: 09/02/2023 V: 11.11.18			



A PROCURADORIA JURÍDICA,

Para análise e Parecer do Presente processo de Dispensa, conforme parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pastos Bons (MA), 09 de março de 2023


Geila Melo Carvalho
Presidente da CPL



PARECER JURIDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2702.31/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons

ASSUNTO: Locação de Imóvel para o funcionamento de Escola no Campo Agrícola, no município de Pastos Bons-MA.

Ementa: X – “Para a compra ou locação de imóvel ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

PARECER Nº 31/2023/ASSEJUR

Examina-se o processo acima em epígrafe, cujo objeto versa sobre a Locação de Imóvel para o funcionamento de Escola no Campo Agrícola, no município de Pastos Bons-MA, com valor mensal de RRS\$ 1.000,00 (hum mil reais), pelo período de 12(doze) meses, totalizando o valor global de RRS\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Encontra-se anexado ao presente processo avaliação prévia do imóvel, conforme autos.

Para a presente prestação de serviços, encontra-se disponibilidade de dotação orçamentária, para a despesa, conforme encontra-se informado pelo Setor Financeiro.

Analisando-se as condições dos serviços, observa-se que estão presentes requisitos de dispensa de licitação, na forma do inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, verbis.



Art. 24. É dispensável a licitação:

X – “Para a compra ou locação de imóvel ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pelo deferimento do pedido e que sejam os autos encaminhados à Senhora Secretária de Educação, para autorização e a adoção das providencias cabíveis.

É o parecer, s.m.j.

Pastos Bons (MA), 10 de março de 2023.

Bernardino Rego Neto
OAB/MA N° 13551
Procurador Geral do Município



A EXCELENTÍSSIMA SENHORA,

Para ratificação da presente dispensa de licitação na forma do caput do Art. 26, e em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação N.º 31/2023/CPL e posterior apreciação, homologação do objeto da Dispensa de Licitação n.º 31/2023/CPL, conforme Art. 43, inciso VI da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Pastos Bons (MA), 10 de março de 2023


GEILA MELO CARVALHO
Presidente da CPL



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação Nº. 31/2023/CPL, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo Administrativo Nº.2010.2702.31/2023

OBJETO: Locação de Imóvel para o funcionamento de Escola no Campo Agrícola, no município de Pastos Bons-MA.

PROPRIETÁRIO: OSVALDINA SOUSA NUNES

CPF Nº: 224.647.273-34

RG Nº: 1.676.063SSPMA

VALOR TOTAL: Valor mensal de R\$1.000,00 (hum mil reais), pelo período de 12(doze) meses,

totalizando o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Pastos Bons (MA), 13 de janeiro 2023.

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2010.2702.31/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023 nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer Jurídico Nº 31/2023/ASSEJUR e o da Comissão Permanente de Licitação -CPL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Locação de Imóvel para o funcionamento de Escola no Campo Agrícola, no município de Pastos Bons-MA, De acordo com o Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICAMOS em favor da empresa abaixo indicada, o valor abaixo:

NOME DO PROPRIETÁRIO	VALOR TOTAL
OSVALDINA SOUSA NUNES CPF Nº 224.647.273-34	Valor mensal de RR\$1.000,00 (hum mil e trezentos reais) pelo período de 12 (doze) meses; Valor global R\$12.000,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Pastos Bons (MA), 13 de março de 2023

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2010.2702.31/2023
AMPARO LEGAL: ART. 43, INCISO IV da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023/CPL

HOMOLOGO, na forma do Art. 38, inciso VII da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da sra. OSVALDINA SOUSA NUNES, inscrita no CPF nº 224.647.273-34, apresentou proposta de preços no valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pelo período de 12(doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2023/CPL, com base legal no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consistente na Locação de Imóvel para o funcionamento de Escola no Campo Agrícola, no Município de Pastos Bons-MA.

Pastos Bons (MA), 10 de março de 2023

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Claudiana Câmara Guimarães Costa

Secretária Municipal de Educação



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)
CONTRATO N° 216/2023

Pelo presente CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o município de Pastos Bons do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ sob o n°. 05.277.173/0001-75, com sede administrativa na Prefeitura Municipal da cidade do mesmo nome, localizada na Avenida Domingos Sertão, N° 1000, São José, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora Claudiana Câmara Guimarães Costa, Brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Pastos Bons-MA, portador do RG n° 000024960194-0 SSPMA, CPF n° 236.562.633-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, e a sra OSVALDINA SOUSA NUNES, pessoa física de direito privado, residente na cidade de Pastos Bons-MA, Brasileira, inscrita no CPF sob o n°. 224.647.273-34, e RG n° 1.676.063SSP/MA, vencedora da DISPENSA n°. 31/2023 doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I) DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Consiste na execução, pela CONTRATADA, para a Locação de Imóvel para o funcionamento de Escola no Campo Agrícola, no município de Pastos Bons-MA, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados no plano de trabalho e no projeto básico que fazem parte do ato convocatório do certame que motivou esta contratação - DISPENSA n° 31/2023.

II) DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será executado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Contrato. O regime de execução é o de empreitada por preço global, observada a periodicidade e o valor dos desembolsos previstos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente o objeto pactuado, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do que não estiveres em conformidade com as especificações do projeto básico.

III) DA DURAÇÃO DO CONTRATO E A FORMA DE SEU CUMPRIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A duração deste Contrato, que fica condicionada à vigência do crédito orçamentário pelo qual será empenhada e paga a despesa decorrente de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, suficiente para que seja consumada a execução do seu objeto.

IV) DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUARTA -O recebimento do objeto deste Contrato será efetivado em duas etapas, a saber:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

V) DO PAGAMENTO, LUGAR E FORMA

CLÁUSULA QUINTA - O valor mensal desta avença é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pelo período de 12(doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O seu pagamento será feito após regular liquidação, obedecendo rigorosamente a periodicidade e os desembolsos contidos no cronograma físico-financeiro. A forma é por meio de crédito em conta bancária do credor, no banco por ele indicado, mediante apresentação da 1ª via da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento das parcelas referentes às etapas do serviço só será realizado após a atestação, nos comprovantes de pagamento, pelo agente público que CONTRATANTE designar para acompanhar a execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO -A Nota Fiscal/Fatura de serviço inerente a este objeto só poderá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com a mesma razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço

constantes nos documentos de habilitação, nas propostas de preços e no próprio termo de contrato, vedada a emissão de Notas Fiscais/Faturas por outras empresas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado do pagamento da Nota Fiscal/Fatura referente a parcela do serviço, emitida de conformidade com o cronograma físico-financeiro, implicará na atualização monetária do correspondente valor, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - Havendo atraso no pagamento das etapas da obra em virtude da falta de transferência dos recursos do FPM, o CONTRATANTE ficará eximido de qualquer responsabilidade, enquanto perdurar essa situação;

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE pode recusar-se de efetuar o pagamento se, no ato de atestar o recebimento das etapas já realizadas, o serviço não estiver sendo executado de acordo com a qualidade, quantidade e especificações.

CLÁUSULA OITAVA - As etapas do serviço serão pagas obedecendo a ordem cronológica de suas exigibilidades. Esta regra não se aplica quando existirem razões relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CLÁUSULA NONA - Os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos definidos nesta avença, serão deduzidos do montante a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA - É vedado o pagamento antecipado, exceto em casos excepcionais com as devidas cautelas e garantias em favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No ato do pagamento das etapas do objeto deste Contrato, é obrigatória a apresentação da documentação da CONTRATADA relativa à regularidade para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Federal e a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É vedado o reajuste do preço da obra, em virtude de se tratar, neste caso, de contrato com prazo de vigência inferior a doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os documentos fiscais da CONTRATADA poderão ser rejeitados pelo CONTRATANTE, se constatada a existência de erros, rasuras ou outras incorreções no seu preenchimento, o que implicará na suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

VI) DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE, do exercício financeiro de 2023, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

12.365.0053.2071.0000 - MANUT E FUNC DO ENSINO INFANTIL 30%

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VII) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;
- b) impedir que terceiros estranhos a este Contrato execute quaisquer serviços inerentes a obra contratada;
- c) efetuar o pagamento na forma prevista neste Contrato;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO;
- e) solicitar a reparação do objeto deste Contrato, que esteja em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas ou apresentar defeito;
- f) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- g) designar um funcionário municipal para acompanhar e receber a obra, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- h) notificar à CONTRATADA, imediatamente, sobre as irregularidades na execução deste Contrato.

VIII) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o objeto contratado conforme os requisitos de qualidade, quantidade e as especificações da obra;
- b) fazer a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com as especificações aceitas ou apresentar defeito;
- c) atender às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, para acompanhar e receber a obra;
- d) manter no local da obra, preposto aprovado pelo CONTRATANTE, durante a execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário;

- e) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g) responsabilizar-se pelas obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;
- h) responder nas situações de demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato;
- i) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;
- j) facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao objeto em execução e atender prontamente às solicitações e recomendações do CONTRATANTE;
- k) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l) manter durante a execução do objeto deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX) DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

X) DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE e para atender ao interesse público. Para que as modificações sejam consideradas válidas, devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A alteração unilateral pode ocorrer nas seguintes situações:



MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

- a) alteração qualitativa: quando o CONTRATANTE desejar modificar o projeto básico ou as especificações para melhor adequação técnica;
- b) alteração quantitativa: quando for necessária a modificação do valor deste Contrato em razão de acréscimos ou diminuição nos quantitativos do seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A alteração por acordo das partes ocorrerá quando for necessário a modificação:

- a) do regime de execução da obra, pela constatação técnica de que os termos originais deste Contrato não podem ser mais aplicados;
- b) da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias que surgirem após a celebração desta avença, devendo ser mantido seu valor atualizado;
- c) para restabelecer a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As alterações deste Contrato só poderão ser formalizadas por meio de termo de aditamento.

XI) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O descumprimento total ou parcial de cláusulas deste Contrato, garantida a ampla defesa, sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia calculada sobre o valor do Contrato;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pastos Bons;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

XII) DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Pastos Bons(MA), a fim de serem dirimidas eventuais controvérsias oriundas deste instrumento contratual, sem recurso ao de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Waldina Sampaio Nunes



E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento, digitado em duas (2) vias, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, conhecedoras do seu inteiro teor.

Pastos Bons (MA), 13 de março de 2023.

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação
Pelo Contratante

OSVALDINA SOUSA NUNES
OSVALDINA SOUSA NUNES - CPF nº224.647.273-34
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

(1) *Allana Xirina Belho Loto Silva*

CPF nº *025.934.283-46*

(2) *Udairis M. da Silva*

CPF nº *847.238.583-34*



ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Prestação de Serviços, a secretária municipal de Educação do município de Pastos Bons-MA AUTORIZA a sra. OSVALDINA SOUSA NUNES, inscrito no CPF nº 224.647.273-34, a prestar os Serviços, de acordo com as especificações, e condições estabelecidas no procedimento Licitatório sob a modalidade DISPENSA nº 31/2023 abaixo descritos nos seguintes termos:

- 1) **Objeto:** Locação de Imóvel para o funcionamento de Escola no Campo Agrícola, no município de Pastos Bons-MA.
- 2) **Valor Total:** Valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- 3) **Forma de recebimento:** Mensalmente através de nota fiscal de empenho.
- 4) **Forma de pagamento:** Transferência entre contas correntes.

Pastos Bons-MA, 13 de março de 2023

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação